



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 034/92-E.

ALTERA PLANO DIRETOR DA CIDADE DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica processada no Plano Diretor da cidade de Agudo, a alteração de que trata a presente Lei.

Art. 2º - A Avenida Borges de Medeiros tem seu leito desviado para o lado Norte, a partir da Rua "P", até a Rua Hugo Karl Bräunig.

§ 1º - O desvio de que trata o presente artigo é progressivo a partir da esquina da citada Rua com a Rua P, na Quadra C27, alcançando 13,91m na esquina com a Rua Hugo Karl Bräunig, na Quadra C28.

§ 2º - Com a alteração procedida com base neste artigo, as Quadras C27 e C28 tem seu formato alterado, passando a ter as seguintes medidas no sentido NORTE-SUL.

Art. 3º - O mapa que contém a descrição da alteração proposta na presente Lei, passa a integrá-la, como Anexo Único.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 03 de setembro de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.

A circular stamp with the words "CÂMARA MUNICIPAL" at the top and "AGUDO" below it. In the center, it says "REJEITADO" above the date "14.10.92".



CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo

nº _____
04.09.92
Espefice

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 34/92-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências, ensejo em que encaminhamos à tramitação o presente Projeto de Lei.

Via ofício 213/92, desta data, solicitamos a retirada de tramitação, do Projeto de Lei 25/92-E, através do qual postulávamos/ a autorização legislativa para realizar duas alterações no Plano Diretor da cidade de Agudo.

Considerando Parecer da Comissão de Justiça, que julgou de boa técnica legislativa o desdobramento do Projeto de Lei em dois, uma vez serem duas as alterações propostas.

Fiél ao objetivo de propiciar bom andamento aos temas que/ dizem respeito às relações Executivo- Legislativo, concordamos em proceder o desdobramento.

Deste desdobramento surgiram os Projetos de Lei 034/92-E e 035/92-E. O Projeto de Lei 034/92-E contempla a alteração proposta / para a Av. Borges de Medeiros, entre as quadras C27 e C28.

Na expectativa de que o Projeto tenha tramitação baseada / nos mais altos princípios da soberania que reveste o desempenho de mandato legislativo, aguardamos sua aprovação.

Agudo, 03 de setembro de 1992.



Cordialmente.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

CIDADE DE AGUDO
Perímetro Urbano
(Alteração do Plano Diretor)

Anexo à Lei

